

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 362/2024-GP, DE 10 DE
ABRIL DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor GLEIDSON RENE RODRIGUES MARINHEIRO, do Cargo de Confiança de Chefe de Gabinete , Parlamentar-CGP - CC-1, do Vereador MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS -MDB.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data da sua nomeação em 04/04/2024, conforme Portaria N.º 361/2024-GP.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 10 de abril de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a implantação de Sistema de Alarme Monitorado - com fornecimento de material e treinamento de pessoal -, junto a Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na Rua Adauto Dornelas Câmara - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: gabinete.camarabf@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/04/2024

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

FRANKLIN BEZERRA DE ANDRADE FILHO

Responsável do Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 24827841

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021,

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
INEXIGIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2024**

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Licitação nº 10040010/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao 120º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de abril de 2024 (11 a 15/04/2024), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), em favor de INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 10 de abril de 2024.

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 88586826

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao 120º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que realizar-se-á no

período de 11 a 15 de abril de 2024 (11 a 15/04/2024), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de abril de 2024.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

RESPONSÁVEL

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 68487134

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2024

O (a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN junto ao 120º Seminário de Agentes Públicos Municipais, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de abril de 2024 (11 a 15/04/2024), na cidade de João Pessoa/PB.

CONTRATADO.....: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

MUNICÍPIOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.454.462/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara.

DUARTE DA SILVA, portador do CPF 850.592.934-91, residente na Rua Antonio Bento Soares, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (no Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Kerginaldo Jácome, na Assembleia Legislativa, que realizar-se-á no dia 11 de abril de 2024, tendo a viagem marcada para os dia 11 de abril de 2024.

Baía Formosa - RN, 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 62157635

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 020/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo nº 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a FABIO

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 68477116

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 021/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a JOÃO CAVALCANTE NETO, portador do CPF 064.775.734-66, residente na Rua Francisco Fernandes Freire, 24 - Centro Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Kerginaldo Jácome, na Assembleia Legislativa, no(s) dia(s) 11 de abril de 2024, tendo a viagem marcada para o dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 12588852

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 022/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a DAVID BEZERRIL DE LIMA, portador do CPF 596.871.854-49, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Kerginaldo Jácome, na Assembleia Legislativa, no(s) dia(s) 11 de abril de 2024, tendo a viagem marcada para o dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 87334506

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 023/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a RICHARDS PEREIRA TERTULINO, portador do CPF 072.211.984-46, residente na Rua Antonio Fereira Leitão, n.º 105 - Centro Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar de reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Kerginaldo Jácome, na Assembleia Legislativa, que será realizada no dia 11 de abril de 2024, tendo a viagem marcada para o dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 33047635

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 024/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, portador do CPF 101.287.384-64, residente na Rua João Alexandre da Silva - Centro Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar de uma reunião de interesse do Município de Baía Formosa/RN, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Kerginaldo Jácome, na Assembleia Legislativa, que será realizada no dia 11 de abril de 2024, tendo a viagem marcada para o dia 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de abril de 2024, tendo as viagens marcadas para os dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2024.

Baia Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 81868344

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 025/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Antongnione Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diárias(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB com o objetivo de participar do 120º SEMINÁRIO DE AGENTES

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 81481663

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 026/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a AIRTON TANOEIRO DUARTE ALVES, portador do CPF

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

068.856.454-27, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 120º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de abril de 2024, tendo as viagens marcadas para os dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a GENICLEIA FERREIRA SALES DA SILVA, portador do CPF 055.982.004-65, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 120º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de abril de 2024, tendo as viagens marcadas para os dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 56420785

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 027/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Baia Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

Antongnione Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 30233428

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

PORTARIA

PORTARIA N.º 028/2024

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo nº 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ILZA CARLA SOARES DE ALEXANDRIA FIGUEREDO, portador do CPF 751.144.294-34, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do 120º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de abril de 2024, tendo as viagens marcadas para os dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

Vereador Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 42671006

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALEXANDRE RUTEMBERG PESSOA, portador do CPF nº 061.097.124-77, nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Frankslâneo Diogo da Silva pela Portaria nº 003/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 9 de abril de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Thales Rangel da Costa

Primeiro-Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Primeiro-Secretário

Júlio César Fernandes de Azevedo

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 07823536

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SIVANILDO DE ARAÚJO DANTAS, portador do CPF nº 034.311.844-05, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Frankslâneo Diogo Silva, na forma do art. 3º, I, da Lei nº 5.431, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 9 de abril de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Thales Rangel da Costa

Júlio César Fernandes de Azevedo

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 77878465

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030/2024**

DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, com fornecimento de mão de obra qualificada de pedreiro, servente, pintor e eletricista, com o propósito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: JOSE JOSELI DANTAS, CNPJ: 20.384.076/0001-75, localizada na Avenida Tereza Medeiros, nº 239, Bairro Boa Passagem, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.096.596/0001-87, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179,



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 09 meses.

VALOR: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO: em 10 de abril de 2024, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 10 de abril de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 01832627

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 003

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024, Em, 10 de abril de 2024.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE A SENHORA JUCIELY DA SILVA BARBOSA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora JUCIELY DA SILVA BARBOSA DANTAS, o "TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", em 10 de abril de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

1º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECREE:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor ANTÔNIO KYDELMIR DANTAS DE OLIVIERA, a Medalha de Honra ao Mérito Artístico "FELINTO LÚCIO DANTAS", através da Lei Municipal 1.219, de 14 de março de 2023, em comemoração pela passagem dos 125 anos da data do seu nascimento, destinado a personalidades do cenário musical, em reconhecimento pela dedicação e amor pela música.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", em 10
de abril de 2024.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 82345584

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 004

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, em, 10 de abril de 2024.

"CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ARTÍSTICO "FELINTO LÚCIO DANTAS" AO SENHOR ANTÔNIO KYDELMIR DANTAS DE OLIVIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024, junto à IBC SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.230.193/0001-40, com endereço na AV ALMIRANTE TAMANDARE, 296, SALA 17 CXPST 039, Tambaú - João Pessoa-PB, CEP: 58.039-010. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no 50º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, que ocorrerá em João Pessoa - PB, nos dias 25 a 29 de abril de 2024, com valor único das inscrições de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 74745827

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços Eletrônica, visando o interesse público de obter propostas de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a contratação de empresa especializada com aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copas/Cozinha e descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, todos os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, o termo de referência encontrasse no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço. O prazo para registro das propostas será de 12/04/2024 até 16/04/2024, e a sessão de lances ocorrerá na data de 16/04/2024, das 08:00 às 14:01h

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de abril de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 38217164

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 42054121

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 191/2024 - EXONERAÇÃO -
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 191/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 10 de abril de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições
legais,**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 17856176

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **LIVIA LEMOS BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.1*0.*4*--, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 192/2024 - NOMEAÇÃO -
ASSISTENTE JURÍDICO**

PORTARIA Nº 192/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LIVIA LEMOS BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.1*0.*4*--, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO** desta Casa Legislativa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob n. *5*,4*0.*4*--, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 10 de abril de 2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 31830346

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 193/2024 - NOMEAÇÃO -
ASSESSOR PARLAMENTAR**

Ceará Mirim-RN, 10 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 193/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 11114043

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2024 - NOMEAÇÃO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ceará Mirim-RN, 10 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 194/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 68536443

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 195/2024 - NOMEAÇÃO - AUXILIAR DE PLENARIO

PORTARIA Nº 195/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **RAYANE KAROLINE VARELA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.8*0.*2*-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **AMANDA VICTORIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.7*1.*7*--, para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE PLENARIO** desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Art. 1º - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), ½ (meia) diária, para deslocamento à sede do Instituto Técnico Científico de Polícia - ITEP/RN, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 80, Ribeira, Natal/RN, na data abaixo descrita, para tratar de assuntos referentes a emissão e entregas de cédulas de identidade provindas do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o referido Órgão, com interveniência da Federação das Câmaras Municipais-FECAM e esta Casa Legislativa, o qual objetiva a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de Identidade.

Beneficiário(a)(s) - **JADILSON DO NASCIMENTO SANTANA**, Matrícula: 3913/ Quantidade - ½ (meia) diária / Destino - Natal/RN / Data do Afastamento - 12 de abril de 2024.

Ceará Mirim-RN, 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 46523560

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 196/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE

Ceará Mirim-RN, 10 de abril de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 17202427

Ceará Mirim-RN, 10 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 197/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), ½ (meia) diária, para deslocamento à sede do Instituto Técnico Científico de Polícia - ITEP/RN, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 80, Ribeira, Natal/RN, na data abaixo descrita, para tratar de assuntos referentes a emissão e entregas de cédulas de identidade provindas do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o referido Órgão, com interveniência da Federação das Câmaras Municipais-FECAM e esta Casa Legislativa, o qual objetiva a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de Carteiras de Identidade.

Beneficiário(a)(s) - **JOAO PAULO SANTOS DE MACEDO**, Matrícula: 3522/ Quantidade - ½ (meia) diária / Destino - Natal/RN / Data do Afastamento - 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 23153251

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 - INSTITUI
COMISSÃO ORGANIZADORA DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SMS - 2º E 3º
QUADRIMESTRES DE 2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 - Cep.
59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84)
3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br**

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 40/2024

PORTARIA Nº 09/2024

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da Gestão Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023.

Artigo 2º - A Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023 será presidida pelo Coordenador Geral.

Artigo 3º - A Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023 será realizada no dia 17 de abril, às 14h, na Câmara Municipal de Cruzeta, situada na Praça Celso Azevêdo, 127.

Artigo 4º - A Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 2º e 3º

Quadrimestres do ano de 2023 terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Hutson Neves Barbosa

Coordenador Geral: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Coordenador Adjunto: Renata Jordânia Alves da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Adailton José do Nascimento

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxiliará o Coordenador Geral e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

aos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023, sendo responsável pelas seguintes ações: local da realização, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento; elaborar documentos e ofícios convocando para a Audiência Pública de apresentação dos supracitados relatórios.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023, dar entrevistas nas rádios e apoiar os demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Audiência Pública, para apresentação dos supracitados relatórios.

Artigo 7º - A Câmara Municipal de Cruzeta dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 10 de abril de 2024.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 50233372

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

EDITAL

EDITAL N° 001/2024 - CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SMS - 2º E 3º QUADRIMESTRES 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 41/2024

EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cruzeta, através de seu Presidente, Itan Lobo de Medeiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõem o art. 36, § 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 janeiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 7.508 de 17 de julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde que será realizada no dia 17 de abril de 2024, às 14h, na Câmara Municipal de Cruzeta, situada na Praça Celso Azevêdo, 127, Centro, nesta cidade de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção, de forma adequada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Publique-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2024.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 83521414

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024

A Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **Contratação de empresa especializada para a confecção de comendas honoríficas, restauração de fotos e confecção de quadros legislativos com molduras para atender necessidades na Câmara Municipal.**

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdêncial, na data compreendida até o dia 15/04/2024 até as 17:00h, com início a partir da data de sua publicação no diário oficial (FECAM).

O Termo de Referência/Edital de aviso contendo as especificações do serviço está disposto no site da Câmara Municipal:

<https://fernandopedroza.rn.leg.br/conteudo/avisos-2024>

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail: comprascmfp@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2024

Marisônia Batista Xavier

Coordenadora Administrativa

Publicado por: FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 78846282

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o vereador **Jonas Moreira da Silva**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia **10 de abril de 2024** para fins de tratar sobre demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN).

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com estadia, alimentação e transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 10 de Abril de 2024.

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Código Identificador: 84774158

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024 - CMF

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Câmara, vereador **MANOEL PINTO NETO**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, no dia 10 de abril de 2024, para fins de tratar sobre demandas institucionais de interesse da Câmara Municipal de Florânia/RN, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN).

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)** correspondente a 01 (UMA) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, estádia e transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 10 de Abril de 2024

Jonas Moreira da Silva

1º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 6272813

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 010/2024

PORTRARIA Nº 010/2024. Goianinha/RN, 10 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Monaliza da Silva Santiago, portadora do CPF: 110.601.924-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no quadro geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 02 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre- se e cumpra-se.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 47676771

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº DL019/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Reconheço a DISPENSA DE LICITACAO de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, a favor da empresa: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470 no valor total de R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS para Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos, contabilidade e também 30 caixas de emails com suíte de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de no mínimo 50GB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Onde formulou-se expediente de DISPENSA DE LICITACAO de Licitação nº DL019/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 28403255

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATO

**EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº
022/2024**

Processo Nº 024/2024
DISPENSA DE LICITACAO nº DL019/2024

Partes: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470 no valor total de R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada por Sr. ADONIAS

FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos, contabilidade e também 30 caixas de emails com suíte de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de no mínimo 50GB para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratado.....: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470 no valor total de R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Valor.....: previsão de VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS.

Período.....: 12 meses.

Fiscal de Contrato.....: Edimar Carlos Meneses

Gestor de Contrato.....: Adonias Francisco de Melo

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II , Portaria 001/2024-GP/CMGDR.

Data de Assinatura...: 05/04/2024

Data de Vigência...: 05/05/2025

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 21873705

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

**PORTARIA Nº 12/2024 CONCESSÃO DE
DIÁRIA***

27 de Março de 2024

PORTARIA Nº 12/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA*

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

art. 3º do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA, no valor de 1.388,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 01 de abril de 2024 a 05 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

*Republicação por erro material.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 68756602

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA*

27 de Março de 2024

PORTRARIA Nº 13/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA*

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 3º do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a KATJANE MARQUES BATISTA, no valor de 1.340,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 01 de abril de 2024 a 05 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

*Republicação por erro material.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 08724063

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA*

27 de Março de 2024

PORTRARIA Nº 14/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA*

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 4 (quatro) diárias a MYLENA KETLEN DE OLIVEIRA COSTA, no valor de 1.296,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para participar do XXVIII SECOFEM Presencial Natal - RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 01 de abril de 2024 a 05 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

*Republicação por erro material.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 88741608

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2024 CONCESSÃO DE DIÁRIA

03 de Abril de 2024

PORTRARIA Nº 15/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) diária a DENER PIO DE MORAIS, no valor de 202,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento a capital do estado para resolver assuntos institucionais relacionados a emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Abril de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 21362304

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº DL016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO*

Reconheço a DISPENSA DE LICITACAO de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, a favor da empresa: ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA 39305260420 no valor total de R\$ 7.974,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem de carros à disposição da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. . Onde formulou-se expediente de DISPENSA DE LICITACAO de Licitação nº DL016/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente

*Republicação por erro material (nome do fornecedor)

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 55663044

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATO

**EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº
020/2024***

Processo Nº 021/2024

DISPENSA DE LICITACAO nº DL016/2024

Partes: ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA 39305260420, no valor total de R\$ 7.974,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada por Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de lavagem de carros à disposição da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Contratado.....: ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA 39305260420.

Valor total R\$ 7.974,00 (SETE MIL,

NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Período.....: 10 meses.

Fiscal de Contrato.....: Edimar Carlos Meneses

Gestor de Contrato.....: Adonias Francisco de Melo

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II , Portaria 001/2024-GP/CMGDR.

Data de Assinatura...: 21/03/2024

Data de Vigência...: 31/12/2024

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente

*Republicado por erro material (nome do fornecedor)

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 26724163

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
DISPENSA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N° 001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D G DO REGO NETO ASSESSORIA - ME, CNPJ: 40.396.138/0001-76, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de Assessoria Administrativa e de Gestão de planejamento nas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do sistema de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ielmo Marinho-RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Francisco Oliveira Junior, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Ielmo Marinho/RN, 08 de Abril de 2024.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de consultoria

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Assinado: 08 de abril de 2024.

Vigência: 09 meses a partir da data de assinatura.

Adriano de Melo Damasceno

CPF: 012.254.624-52

Presidente da CMIM/RN

Adriano de Melo Damasceno

CPF: 012.254.624-52

Presidente da CMIM/RN

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

CONTRATADO: D G DO REGO NETO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.396.138/0001-76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024

CONTRATO N° 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializado para realizar o serviço de Assessoria Administrativa e de Gestão de planejamento nas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do sistema de controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ielmo Marinho-RN.

Valor da Contratação: R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

D G DO REGO NETO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.396.138/0001-76

Domingos Gameleira do Rego Neto

CPF: 059.448.504-50

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 37772424

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

Portaria nº 041/2024 de 10 de Abril de 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, o senhor DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Art. 1º - Conceder diária a senhora ELKA RAMALHO NOGUEIRA, Contadora da Câmara Municipal, com 01 (Uma) diária, ao preço unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 22 de Abril de 2024, para comparecer ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte para retirada de Carteira de identidade Nacional emitidas pela Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 10 de Abril de 2024.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 07258630

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO N° 250300001

TERMO
AUTORIZATIVO DA
DISPENSABILIDAD
E DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°:250300001

CREDOR:NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CPF/CNPJ:08.424.210/0001-19

BASE LEGAL:ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

VALOR ORDINARIA:R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: Aquisição de uma placa de inox escovado aisi 304 gravada em baixo relevo, pintura epóxi medindo 60x40cm, com parafusos sextavados cromados, que fará alusão a inauguração do Anexo I desta Edilidade.

Através da JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a e presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JANDAÍRA/RN, em 10 de abril de 2024.

PRSIDENTE

SEVERINO MATIAS FILHO

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 86444340

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA PROCESSO Nº: 020400001

AVISO DE CANCELAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO N°: 020400001

OBJETO: A contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descupinação e desinfecção das áreas internas e externa do prédio do Anexo I da Câmara Municipal de Jandaíra.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Tendo em vista a necessidade de correção no termo de referência as propostas comerciais solicitadas anteriormente não serão mais recebidas até que ele seja refeito por incorreção, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos.

A fim de atender à necessidade desta edilidade, a equipe de planejamento corrigirá as imperfeições contidas no termo de referência e o republicará a posterior concedendo novos prazos para obtenção da pesquisa mercadológica.

JANDAIRA/RN, em 10 de abril de 2024.

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

Pres. Da equipe de planejamento

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 80784548

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Japi/RN, como também a informação contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação de: 34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, no valor

mensal estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, com vigência compreendida entre 10/04/2024 à 10/04/2025, mediante contratação direta.

Japi/RN, em 10 de abril de 2024

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 36466344

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI.

Contratada: 34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, sediado(a) na RUA JOAO FERNANDES BEZERRA, 334, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

própria, prevista no orçamento para Câmara Municipal, no exercício de 2024.

JARDIM DO SERIDÓ – RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Vigência: 10/04/2024 à 10/04/2025.

CONSIDERANDO o requerimento da referida funcionária.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2024

REOLVE:

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Art. 1º: EXONERAR à servidora Lana Helen Meira Cirne do Cargo de Gestor de Compras da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Assinaturas:

Pela Contratante, MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA (Presidente).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pela Contratada, LINDAILSON ALVES MOREIRA.

Publique-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 10 de abril de 2024.

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 31686123

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 023/2024, DE 10 DE ABRIL
DE 2024 JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Exonera, a pedido, a funcionária Comissionada Lana Helen Meira Cirne e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 57044802

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 024/2024, DE 10 DE ABRIL
DE 2024, JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Exonera, a pedido, o funcionário Comissionado RUAN PABLO DANTAS MEDEIROS e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do referido funcionário.

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR o servidor RUAN PABLO DANTAS MEDEIROS do Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 77134462

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO**

PRESENCIAL SRP nº 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000

E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br

CNPJ 08.587.271/0001-05

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CNPJ nº 08.587.271/0001-05 CONTRATADA: JRR Comercial de Derivados de Petroleo LTDA - CNPJ nº 07.114.802/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível destinado a atender a demanda desta Edilidade

ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo visa o acréscimo de 23% (vinte e três por cento), representado 3.910 litros de gasolina tipo C.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 00 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 1001 - Manutenção da Casa Legislativa

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

BASF LEGAL: §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações c/ Cláusula 11º do Contrato, firmado entre as partes.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Gilberto da Silva - Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE e o Sr. José Ronaldo de Morais Costa - Representante Legal, pela CONTRATADA.

João Câmara/RN, 1º de abril de 2024.

Publicado por: Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 57870146

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

FORNECEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 6.587,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Infraestrutura Administrativa

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macau/RN, 11 de abril de 2024.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 17024015

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 034/2024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 05825547

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 035/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Luan Ricardo Gonçalves Mesquita, CPF: 115.503.724-32, no cargo em comissão de Assessor Político-Parlamentar, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2024.

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Maria Eduarda Rosendo da Silva, CPF: 018.255.194-63, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2024.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara

CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 76882648

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 036/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Andrea Kisya Miranda da Silva, CPF: 077.210.984-24, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 07475550

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 037/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Kamila Akila Nogueira Fonseca, CPF: 086.664.734-10, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 10 de abril de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 71510847

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 032/2024-B

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Vinicius Gabriel Bezerra de Andrade Silva, CPF: 113.261.704-90, no cargo em comissão de Assessor de Comissões, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de

Nísia Floresta/RN, 05 de abril de 2024.

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 27124215

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR LETICIA TARGINO DE FREITAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, criado pela Resolução de n.º 002, de 25 de novembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que ELMA REMILTA DA SILVA LIMA, CNPJ: 49.044627/0001-33, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Presidente

Pedra Grande/RN, 05 de abril 2024.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 13477176

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DISPENSA

DISPENSA 019/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para atender a demanda diária dos servidores ao desenvolver atividades cotidianas junto ao expediente da Câmara municipal, atendendo tanto aos servidores quanto aos membros do poder legislativo municipal, uma vez que todos necessitam de ambiente climatizados de forma adequada, além da questão da saúde dos colaboradores e preservação dos ambientes.

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 77371230

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA N°012/2024

RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Rua: Prefeito Artur Morais 179 - Centro - Pedra Grande / RN CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000 E-mail: camaravereadores@yahoo.com.br Fone-Fax: 84-35550040 PORTARIA Nº 012/2024- Gabinete da Presidência O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 405/2017 e suas alterações. RESOLVE: Art. 1º Nomear a Senhora MARINEIDE DE ARAUJO SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.792.454-77, e portadora da cédula de identidade de nº001.638.945, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024. Publique-se, Cumpra-se. Pedra Grande/RN, em 10 de abril de 2024. Fábio Fidele Ferreira Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 37106146

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

PROMULGAÇÃO

LEI Nº 469/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 469/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Paragrafo 3º, Art. 52 da lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua existente ainda não cadastrada localizada no centro de Pilões, após a Policlínica Municipal chegando até ao Matadouro Público Municipal passa a ser designada "RUA ELPÍDIO DE PAIVA BARRETO";

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para sinalização da referida rua.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 10 de abril de 2024.

JOSÉ AMOZ BANDEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 26651655

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

LEI

LEI Nº 100/2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, PREVISTO NO DECRETO Nº 8.474, DE 22 DE JUNHO DE 2015 E NA PORTARIA Nº 3.162 ACS E 3086 ACE, DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA DE INCENTIVO DE FINAL DE ANO, DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, nos termos do art. 57, §§ 2º e 7º da Lei Orgânica do Município de Porto do Mangue,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de Porto do Mangue pagará aos ACS e ACE que estiverem no exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo financeiro adicional de final de ano previsto nas Portarias nº 3086 e 3162/2024 e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Portaria 674, de 03 de julho de 2003, Art. 3º.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de ajuda de custo.

Art. 2º É fixado em dois salários-mínimos, por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe o artigo 1º, Parágrafo Único das Portarias nº 3.086 e 3162/2024.

§ 1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§ 2º O Incentivo de Custo criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, não será tributado para nenhuma finalidade.

§ 3º O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da Saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em única parcela aos agentes comunitários de saúde, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.

§ 4º O Município pagará integralmente este incentivo aos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Art. 3º O Incentivo de Custo criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei 13.595/18 e metas da vigilância epidemiológica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto do Mangue /RN, 10 de abril de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 13588857

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

LEI

LEI Nº 101/2024.

Institui,
no
âmbito
do
municíp
io de
PORTO
DO
MANGU
E/RN, o
Incentiv
o por
desemp
enho,
Individu
al

Variável
de
acordo
com
produtiv
idade
do
Progra
ma
Naciona
l Brasil
Previne,
a ser
concedi
do aos
profissi
onais
de
acordo
com as
metas
alcança
das
pelas
equipes
da
Estraté
gia
Saúde
da
Família
e Saúde
Bucal,
na
forma
que
especifi
ca e dá
outras
providê
ncias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, nos termos do art. 57, §§ 2º e 7º da Lei Orgânica do Município de Porto do Mangue,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de PORTO DO MANGUE/RN, o Programa Nacional de Previne Brasil com pagamento de Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

atribuído aos profissionais das equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela PORTARIA GM N. 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E A PORTARIA 3.213/10/2020.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de PORTO DO MANGUE/RN.

Art. 2º - Fazendo, o Município, jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Nacional Previne Brasil, em decorrência do preenchimento das metas previstas nas Portarias do Ministério da Saúde, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) serão pagos aos servidores das equipes contratualizadas de forma igualitária, a título de incentivo de desempenho, mediante alcance das metas estabelecidas pelas portarias do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 30(trinta) dias.

Art. 4º - Para avaliar o relatório de metas, em até 30 dias da publicação dessa Lei, será instituída uma comissão constituída por um representante titular e um suplente de cada categoria beneficiada com incentivo de desempenho, a ser indicado pelo respectivo sindicato e por 2 (dois) representantes da Gestão Municipal.

Paragrafo único- Após a comissão avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor e obedecido o que dispõe o § 4º, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal de Administração para pagamento, até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do mês.

Art. 5º - Após avaliação mensal, o pagamento do Incentivo por Desempenho será autorizado e pago da seguinte forma:

II - 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho rateado de forma igualitária com todos os servidores da Estratégia Saúde da Família.

Art. 6º - Nos casos em que os servidores não atingirem suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a comissão prevista no § 3º fará um relatório indicando os reais motivos que deram causa ao não atingimento das metas e manterá o pagamento do Incentivo de Desempenho.

Parágrafo único - Nos casos previstos no caput, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada submeter o relatório individual à comissão do Previne Brasil, que após analisar cada caso, decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

Art. 7º - As Metas previstas na portaria ministerial, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da comissão do Previne Brasil, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir a Melhoria do Acesso da população ao Previne Brasil.

Art. 8º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o profissional perderá o direito ao INCENTIVO DESEMPENHO INDIVIDUAL PREVINE BRASIL - AP, sendo o valor do incentivo revertido para a Secretaria Municipal de Saúde para que seja aplicado no custeio dos programas, conforme portarias, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas equipes em consonância com resultado da avaliação externa.

Paragrafo Único - O profissional estará isento de perder o INCENTIVO DESEMPENHO INDIVIDUAL PREVINE BRASIL - AP, quando o mesmo se afastar por motivo de férias. O profissional não terá direito ao INCENTIVO, DESEMPENHO INDIVIDUAL PREVINE BRASIL - AP, quando o mesmo estiver em licença médica pelo INSS, licença gestante e cedido com ônus ou sem ônus e em desvio de função.

Art. 9º O INCENTIVO DESEMPENHO INDIVIDUAL PREVINE BRASIL AP em nenhuma hipótese incorporara o salário do profissional, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 10 O INCENTIVO DESEMPENHO INDIVIDUAL PREVINE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

BRASIL-AP, pago aos profissionais das ESF/ESB/ será repassado sem descontos dos tributos.

Art. 11 O INCENTIVO DESEMPENHO INDIVIDUAL /PREVINE BRASIL -AP será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES por equipes e programas.

Art. 12º - Além das metas individuais, para o recebimento do Incentivo de Desempenho, serão levados em conta, obrigatoriamente, os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES da unidade de saúde contratualizada, bem como, a assiduidade, pontualidade e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

Art. 13 - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento após a reativação do repasse.

Art. 14 - É vedado o pagamento do Incentivo de Desempenho a servidores que não compõem as equipes contratualizadas no programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 15 - O Incentivo de Desempenho objeto dessa Lei não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem constitui base de incidência de contribuição previdencia.

Art. 16 - Os atos necessários à implantação e ao controle do pagamento do Incentivo Desempenho previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, discutido e aprovado pela comissão do PREVINE BRASIL.

Art. 17 - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde -, Recurso do Incentivo Financeiro do Programa Nacional

Brasil previne (-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, definido através da Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO DO MANGUE/RN, 10 de abril de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 28602571

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA

Portaria 015/2024

Riachuelo, 10 de abril de 2024

Portaria 015/2024 de LUTO OFICIAL

A Câmara Municipal de Riachuelo vem, por meio desta publicação, comunicar oficialmente o falecimento de Jussielly Mara da Silva, ocorrido no dia 10/04/2024.

Em sinal de profundo pesar e em reconhecimento ao legado deixado por Jussielly Mara da Silva, a Câmara Municipal de Riachuelo decreta LUTO OFICIAL de três dias, a contar a partir da presente data.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Durante este período de luto, as bandeiras permanecerão hasteadas a meio mastro em todas as instalações da Câmara Municipal de Riachuelo. Além disso, todas as atividades administrativas e eventos oficiais serão realizados com sobriedade e respeito à memória daqueles que nos deixaram.

Expressamos nossas mais sinceras condolências à família enlutada, aos amigos e colegas de Jussielly Mara da Silva. Que possam encontrar conforto na lembrança dos momentos compartilhados e no legado deixado por esta pessoa tão estimada.

Que o exemplo de dedicação e serviço prestado por ela permaneça como inspiração para todos nós, renovando nosso compromisso com os valores que ela tão bem representou.

Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 26.564.007/0001-20, com endereço na R Nascimento Fernandes, 1031, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-280.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 -
Equipamento e material permanente.

Graciliano Belchior de Medeiros

Presidente da Câmara de Riachuelo/RN

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 30418381

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do

São Bento do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 42202080

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Altera a Resolução nº 005/2023, de 31 de maio de 2023, que instituiu a Comenda "Mulheres que Inspiram" na

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Câmara Municipal.

Dispõe sobre o remanejamento de crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Resolução nº 005, de 31 de maio de 2023, desta Casa Legislativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Cada edil poderá propor uma comenda por ano, devendo fazê-la através de projeto de decreto legislativo contendo um breve histórico da pessoa homenageada.

Parágrafo único. As Comendas concedidas serão entregues em solenidade a ser realizada em data definida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA MORAIS DE ARAÚJO

Vereadora-Autora

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 67241607

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso I, § 3º do art. 113

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 30.943,01 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo) dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Poder Legislativo para a seguinte classificação:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL

Projeto/Atividade: 2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da despesa:

3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-----
-----20.943,01

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL-----
-----10.000,00

Art. 2º O remanejamento de que trata o artigo anterior desta Resolução será coberto pela anulação parcial ou total da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento desta Câmara Municipal, na importância de R\$ 30.943,01 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo)

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Projeto/Atividade: 1053 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 06375464

Natureza da despesa:

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES -----
-----30.943,01

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

Câmara Municipal de São João do Sabugi - RN, 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Regimento Interno desta Casa Legislativa para modificar o § 2º do art. 165, que passa a vigorar com a seguinte redação:

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

§ 2º As moções serão lidas e discutidas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação, dispensada a votação pelo Plenário.

ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS

Vice-Presidente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

1º Secretário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 10 de abril de 2024.

APRIGIO PEREIRA DE ARAUJO NETO

Vereador-Autor

WILSON PEREIRA MARIZ JÚNIOR

2º Secretário

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 58025276

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROMULGAÇÃO

**PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº
006/2024**

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, a Resolução nº 006/2024, aprovada em 09 de abril de 2024, de autoria da Mesa Diretora.

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre o remanejamento de crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução nº 006/2024 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 10 de abril de 2024.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 14377355

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Circunstaciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, como também a informação do setor contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E OUTROS AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: IVANALDO SEVERIANO DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.073/0001-39, localizada à Av. dos Arrecifes, 473, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, com valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência compreendida de 10/04/2024 à 10/04/2025, tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 86368666

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

Processo Administrativo nº: 020/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Contratado(a): IVANALDO SEVERIANO DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.073/0001-39.

Endereço: Av. dos Arrecifes, 473, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E OUTROS AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 015/2024

Dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 10/04/2024 à 10/04/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, IVANALDO SEVERIANO DE MELO

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 42054117

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA N° 043/2024

Exonerar o Assessor Parlamentar da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr Naftaly Vieira Ribeiro, portador do CPF Nº 099.425.414-89, RG 002.819.945 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 3 desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 11/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 10 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador – Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 27826734

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DISPENSA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - D 005/2024 - Correção da Publicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02000004/24

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO ESCOLAR EXECUTIVA DESTINADAS AO AUDITÓRIO FRANCISCO GABRIEL

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024, às 09h, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Vicente/RN, com sede à Av. Senador Agenor Maria, 257, Centro, 59.340-000 - São Vicente/RN, compareceu

apenas o seguinte fornecedor interessado no objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024: **J R V BARBOSA - ME, CNPJ: 08.902.334/0001-62**, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 695, Barro Vermelho - Natal/RN. Após o término do prazo previsto para o recebimento das propostas, procedeu-se a análise da proposta, sendo ela: **PARELHAS GAS LTDA**, no valor global R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), com valor unitário de R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais). Desse modo, foi feita a escolha da proposta da empresa: **J R V BARBOSA - ME**, por caracterizar a única proposta, com base no preço estimado, bem como atende aos requisitos previstos no Termo de Referência. Eu, Manoel Lopes de Medeiros, lavrei e assinei a presente Ata.

São Vicente/RN, em 01 de março de 2024.

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 41128627

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

D 005/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 34, da Resolução 181/2024 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **J R V BARBOSA - ME, CNPJ:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

08.902.334/0001-62, tendo como objeto o **CADEIRAS TIPO ESCOLAR EXECUTIVA DESTINADAS AO AUDITÓRIO FRANCISCO GABRIEL**, no valor global R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), com valor unitário de R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).

RATIFICO o processo de contratação **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024** e que se proceda a publicação do respectivo extrato.

Processo Licitatório nº D 005/2024

Objeto: Aquisição de cadeiras destinadas ao Auditório Francisco Gabriel

Contratada: J R V BARBOSA - ME, CNPJ: 08.902.334/0001-62, no valor global R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), com valor unitário de R\$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. dos Serv. da Câmara de São Vicente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **José Neto Costa Diniz**, Presidente da Câmara.

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 14268288

São Vicente/RN, 06 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DISPENSA

D 005/2024 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 0200004/24

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 56110416

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

D 007 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 34, da Resolução 181/2024 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, tendo como objeto a **contratação de seguro do carro oficial da Câmara Municipal**, no valor global R\$ 1.906,27 (um mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos).

RATIFICO o processo de contratação **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024** e que se proceda a publicação do respectivo extrato.

São Vicente/RN, 25 de março de 2024.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

DISPENSA

D 007 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Correção da Publicação

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 03000001/24

Processo Licitatório nº D 007/2024

Objeto: Contratação de seguro do carro oficial da Câmara Municipal

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, tendo como objeto a **contratação de seguro do carro oficial da Câmara Municipal**, no valor global R\$ 1.906,27 (um mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. dos Serv. da Câmara de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **José Neto Costa Diniz**, Presidente da Câmara.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

São Vicente/RN, 25 de março de 2024.

desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de abril de 2024.

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 68283613

Publicado por: ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Código Identificador: 08247681

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/2024

PORTRARIA N°019/2024
Melo/RN, 09 de abril de 2024.

Severiano

Severiano

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1000,00 (um mil reais), ao sr. ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A FECAM-RN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 10 à 11 de abril de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º,

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/2024

PORTRARIA N°020/2024
Melo/RN, 09 de abril de 2024.

Severiano

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do tesoureiro MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), ao sr. MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO, tesoureiro desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A FECAM-RN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 10 a 11 de abril de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Resolução N° 011/2016 – TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de abril de 2024.

Presidente

Publicado por: ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Código Identificador: 63555876

DIÁRIO OFICIAL

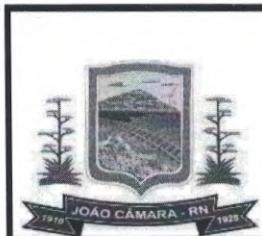
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n. 002900/2018-TC, que recomendou à Câmara Municipal de João Câmara/RN a rejeitar as contas anuais de gestão referente ao ano de 2015, da gestão do então ex-Prefeito Ariosvaldo Targino de Araújo (falecido);

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Especial de Julgamento de Contas, constituída pela Mesa Diretora com a finalidade de examinar e emitir relatório e parecer conclusivo acerca das contas anuais de gestão e governo da Prefeitura Municipal de João Câmara, referente ao exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Julgamento de Contas decidiu, contrariando o relatório final da Vereadora Lana Leite, por maioria, rejeitar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que após o trâmite regular do respectivo processo legislativo, o Plenário da Câmara Municipal, deliberou e decidiu por maioria absoluta dos membros da Casa (10 x 03), votar pela reprovação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo de n. 002900/2018-TC, que resultou na declaração de omissão da entrega das contas anuais de gestão referente ao ano de 2015, da gestão do então ex-Prefeito Ariosvaldo Targino de Araújo (falecido);

Página | 1

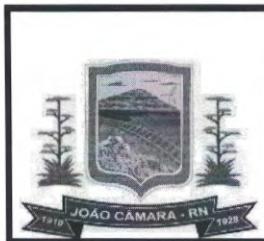
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Fica reprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n. 002900/2018-TC, cuja decisão resultou na declaração de omissão na entrega das contas anuais de gestão referente ao ano de 2015, da gestão do então ex-Prefeito Ariosvaldo Targino de Araújo (falecido).

Art. 2º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte o resultado do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, referente ao exercício financeiro de 2015, encaminhando àquele órgão de fiscalização e controle, cópias do Decreto Legislativo e da Ata da Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2024 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Comunique-se ao representante legal do gestor falecido, ao Ministério Pùblico Estadual e aos órgãos do Poder Judiciário, o resultado do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, referente ao exercício financeiro de 2015, nos termos do art.56, § 10 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, 02 de abril de 2024.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Amistrong Bezerra da Silva
Vice-Presidente

Fernando Antônio Martins Guilherme
1º Secretário

Rosiane Martins Câmara da Costa
2ª Secretária

Página | 2

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 58105573

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para a locação de 01 (um) veículo, sem condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas desta EDILIDADE no período de abril a dezembro de 2024,. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Manutenção das Atividades da Câmara-01.031.0001.2001.0000 Despesas Correntes-3 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00009/2024 - 09.04.24 - Francisco Jucenildo do Nascimento - R\$ 19.800,00.

PUBLICAR:

- Fecam - **09.04.24**
- Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS-PNCP - **09.04.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **09.04.24**

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Publicado por:
Jhonatan Fernandes de Mesquita
Código Identificador: 78024621

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 110300001

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CONTRATADO: DANIEL DO N SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, bem como cadeiras plásticas e outras estruturas complementares, para as Sessões Solenes e Itinerantes, incluindo montagem e desmontagem das tendas e palcos, conforme necessidade da Câmara Municipal estimado para o ano de 2024.

VIGÊNCIA:09 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 7.090,00 (SETE MIL E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0011 2001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

TOUROS/RN, 11 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS - CONTRATANTE
CPNJ nº 11.932.407/0001-73

DANIEL DO N SILVA - CONTRATADO
CPNJ nº 18.181.377/0001-50

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA
TOUROS/RN, 11 de abril de 2024.

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 21115868

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE INFILTRAÇÕES NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E REPARO NO SISTEMA HIDRÁULICO DA MESMA.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocjc@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocjc@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 11 de Abril de 2024

Claudio do Nascimento Oliveira
Coord. Gestão de Contratos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

A Câmara Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.587.396/0001-27, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para *"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico, de responsabilidade do poder legislativo do Município de Pendências/RN"*.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 11/04/2024 até 15/04/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails camaramunicipalpendencias@gmail.com e lc.camarapendencias@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 15 de abril de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://pendencias.rn.leg.br/> e na FECAMRN. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Pendências/RN, 10 de abril de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para *"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico, de responsabilidade do poder legislativo do Município de Pendências/RN"*, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	CÓDIGO-DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico, de responsabilidade do poder legislativo do Município de Pendências/RN.	MÊS	12	X.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX,XX

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação consta de um vulto financeiro que se enquadra como contratação direta, haja vista não exceder um valor superior ao determinado na legislação vigente.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação trata-se da obtenção dos serviços de transmissão das Sessões Públicas da Câmara Municipal de Pendências, RN, via Internet e Mídias Sociais - Exercício de 2024.

O serviço contratado deverá incluir:

- Instalação e configuração de equipamentos necessários para a transmissão ao vivo das sessões;
- Transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Pendências por meio da internet;
- Integração com as mídias sociais oficiais da Câmara para a divulgação e ampliação do alcance das transmissões;
- Garantia de qualidade técnica e estabilidade durante as transmissões; e
- Possibilidade de arquivamento das sessões para consulta posterior;
- Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A transmissão das sessões públicas da Câmara Municipal de Pendências pela internet e mídias sociais visa promover a participação cidadã, ampliar a transparência das atividades legislativas e garantir o acesso democrático às discussões e decisões tomadas pelo órgão. Além disso, essa medida está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

O serviço contratado incluirá:

- Instalação e configuração de equipamentos necessários para a transmissão ao vivo das sessões;
- Transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Pendências por meio da internet;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- Integração com as mídias sociais oficiais da Câmara para a divulgação e ampliação do alcance das transmissões;
- Garantia de qualidade técnica e estabilidade durante as transmissões;
- Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico.
- Possibilidade de arquivamento das sessões para consulta posterior.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

Para a seleção da empresa especializada, serão considerados os seguintes critérios:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos;
- Capacidade técnica para garantir a qualidade da transmissão ao vivo;
- Infraestrutura adequada para suportar a demanda de transmissões ao vivo e integração com mídias sociais;
- Preço compatível com o mercado e com o orçamento disponível.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a cobertura das sessões previstas para todos os meses do ano;

Considerando a inexistência de pessoal capacitado para a execução do objeto deste estudo;

Relevando o princípio da publicidade; e

Presumindo a amplitude de acesso aos municípios.

Chegamos a entender que o melhor modo de definir a contratação se dá pelo critério mensal, já que podem vir a ocorrer sessões extraordinárias que modifiquem o valor contratado, caso seja vinculado a sessões. Na definição de pagamento por mês existe a possibilidade de ganho para a contratante, haja vista a flexibilização do número de transmissões no período.

Item	Objeto/ Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade a adquirir
1	Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico, de responsabilidade do poder legislativo do Município de Pendências/RN.	Mês	12

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

No mercado local e região, quando consideramos a necessidade de desenvolvimento in loco dos serviços, contamos exclusivamente com a possibilidade de CONTRATAÇÃO para prestação dos serviços ora dispostos.

7.2. Da Solução escolhida

Dado o limitado número de soluções presentes no mercado;

Considerando a necessidade de supracitada;

Relevando o interesse público;

Chegamos a entender que a melhor solução para atender a necessidade presente neste se trata da contratação de empresa especializada para realizar a transmissão das sessões públicas da Câmara Municipal de Pendências, RN, via internet e mídias sociais, para o exercício de 2024, em conformidade com a legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Ao consultarmos os preços de mercado dos serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solemnes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital oferecidos no período do mês de março de 2024, através de pesquisa mercadológica, destes valores identificamos a Média, como método de definição para o preço de mercado, tendo em vista encontrar um meio termo para os valores encontrados.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

ITEM	CÓDIGO-DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

01	Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico, de responsabilidade do poder legislativo do Município de Pendências/RN.	MÊS	12	4.875,00	58.500,00
VALOR GLOBAL					58,500,00

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O serviço contratado incluirá:

- Instalação e configuração de equipamentos necessários para a transmissão ao vivo das sessões;
- Transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Pendências por meio da internet;
- Integração com as mídias sociais oficiais da Câmara para a divulgação e ampliação do alcance das transmissões;
- Garantia de qualidade técnica e estabilidade durante as transmissões;
- Possibilidade de arquivamento das sessões para consulta posterior;
- Marketing Digital, com criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico.

Critérios de Seleção da Empresa Especializada:

- Para a seleção da empresa especializada, serão considerados os seguintes critérios:
- Experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos;
- Capacidade técnica para garantir a qualidade da transmissão ao vivo;
- Infraestrutura adequada para suportar a demanda de transmissões ao vivo e integração com mídias sociais;
- Capacidade técnica para criação de conteúdo digital, treinamentos em mídias digitais e produção de design gráfico;
- Preço compatível com o mercado e com o orçamento disponível.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Contratação não apresentará parcelamento da Solução, considerando que o serviço deva ser integral e contínuo.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais dos itens;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

15000000 - Recursos Ordinários

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/immediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo licitatório que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital é essencial, visto que visa promover a participação cidadã, ampliar a transparência das atividades legislativas e garantir o acesso democrático às discussões e decisões tomadas pelo órgão.

A ausência de instalação e configuração de equipamentos necessários para a transmissão ao vivo das sessões e de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço, impede a garantia de qualidade técnica e estabilidade durante as transmissões de forma segura e conseguir e assim conseguir ampliar o alcance das transmissões.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuzer de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Pendências/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Pendências/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se à todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de Pendências/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Pendências, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pendências, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação do fornecimento dos *serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital*, compatíveis em *CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO* deste processo. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos *serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital*, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

- b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado;

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails camaramunicipalpendencias@gmail.com e lc.camarapendencias@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 15 de abril de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 11/04/2024 até 15/04/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pendências/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pendências/RN, 10 de abril de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDERECO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio
do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Pendências/RN, prestar o fornecimento dos **serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/_____, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	XXXXXXX	0,00	0,00	0,00	0,00

- Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento dos serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder legislativo, incluindo assessoria em Marketing Digital, com criação de conteúdo digital.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Publicado por:
JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 17367485

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 105.001/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; PROMITENTE CONTRATADA: ARCM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.308.772/0001-32; Objeto: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEB INSTITUCIONAL), CRIAÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO E WEB DESIGNER E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de abril de 2024 e termo final em 09 de abril de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.306.694-**, pelo Contratante e o Sr. Akacio Radan da Costa Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.256.574-** – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP: 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarajs@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 27336134

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - OUTROS



ANEXO I

Projeto de Lei nº 01/2024

Estudo de impacto Orçamentário/Financeiro

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar o Projeto de Lei nº01/2024 que dispõe sobre *reajuste dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e dá providências correlatas*, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a Câmara Municipal de Marcelino Vieira- CMMV, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão de reajuste dos vencimentos dos comissionados nas suas despesas administrativas.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Marcelino Vieira - RN possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 394-A de 30 de junho de 2023, publicada na Federação dos

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição nº 3138 do dia 13 de outubro de 2023, no art. 38 onde dispõe sobre a concessão vantagens e aumentos de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa **3.1.90.11-despesa de pessoal**.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	26.751.558,43	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	818.279,60	3,06
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	1.444.584,16	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	1.524.838,83	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	1.605.093,51	6,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, publicado na FECAM (Federação de Câmaras do RN), edição nº, em 30 de janeiro de 2024. Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

3. Dados para o estudo

Reajuste dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e dá providências correlatas

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A atualização dos salários da folha de comissionados pressupõe que leva a alterar os limites constitucionais estabelecida no Art. 29-A da Constituição Federal de 1998, assim como os limites estabelecidos na LC nº 101/2000.

5. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



A adequação dos vencimentos dos comissionados do Legislativo vieirense terá um impacto anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 22.587,67** (vinte dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE COMISSIONADOS (MENSAL)

DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	29.982,35	31.382,35	1.400,00
INSS PATRONAL	6.296,29	6.590,29	294,00
RESULTADO	36.278,64	37.972,64	1.694,00

Nota 01:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual e a projetada de acordo com o ANEXO I deste projeto de Lei. No valor mensal no Exercício de 2024 já está calculado considerando as perdas inflacionárias dos últimos Exercícios: 2022 e 2023 para os Cargos de Assessor Contábil, Procurador Geral, Diretor Financeiro e Diretor Geral.

REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE MARÇO/2024

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	407.258,16	85.524,21	492.782,37
Folha Comissionados	399.664,73	83.929,59	483.594,32
TOTAIS	976.376,69		

Nota 02: Esta tabela fora construída baseada na folha atual, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMGDR paga sobre a mesma.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM O AJUSTE DE VEREADORES DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2024

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



o futuro da cidade passa por aqui.

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	407.258,16	85.524,21	492.782,37
Folha Comissionados	418.326,73	87.848,61	506.175,34
TOTAIS	998.957,71		

Nota 03:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2024;

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2024	%	2025	%	2026	%
Repasso	1.462.091,52	100	1.564.437,93	100	1.689.592,96	100
70% (art. 29-A CF/88)	1.023.464,06	70	1.095.106,55	70	1.182.715,07	70
FOPAG- CMMV	825.584,89	56,47	1.095.106,55	68,92	1.095.106,55	63,81
SALDO DISPONÍVEL	197.879,18	13,53	16.944,82	1,08	104.553,34	6,19

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor mensal do reajuste de vereadores	1.400,00
VENC. ANUAL DOS NOVOS CARGOS	16.800,00
13º SALÁRIOS	1.400,00
1/3 DE FÉRIAS	466,67
TOTAL FOLHA	18.666,67

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



Aumento de Encargos Sociais (INSS Patronal)	3.920,00
Total do Impacto em virtude do reajuste	22.586,67

Nota 04:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição do Projeto de Lei de reajuste dos vencimentos.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALORES POR ANO		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
FEVEREIRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
MARÇO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
ABRIL	1.882,22	1.882,22	1.882,22
MAIO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
JUNHO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
JULHO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
AGOSTO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
SETEMBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
OUTUBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
NOVEMBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
DEZEMBRO	1.882,22	1.882,22	1.882,22
TOTAL	22.586,67	22.586,67	22.586,67

CONCLUSÃO

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



A projeção de limites para os Exercícios seguintes foi calculada baseados nos valores projetados no PPA (2022-2025), devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que os aumentos dos vencimentos dos comissionados não afetarão os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, **25 de março de 2024**, porém comprometerá as demais despesas fixas de manutenção das atividades do legislativo.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com Pessoal dentro dos limites constitucionais,

Qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, a parti desta data, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Marcelino Vieira – RN, 25 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RN**, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa referente a *reajuste dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira e dá providências correlatas*, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Marcelino Vieira – RN, 25 de março de 2024.

Antonio Juzelandio Galdino Filho
Presidente da CMMV (2023-2024)
Ordenador de despesas

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 105.001/2024**

Nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, art. 71, IV, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, combinados com a Resolução 007/2023, HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Apoio, referente a licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Proc. Administrativo nº 105.001/2023, realizado em 01 de fevereiro de 2024, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEB INSTITUCIONAL), CRIAÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO E WEB DESIGNER E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

ARCM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.308.772/0001-32, sagrou-se vencedor no item 01; totalizando R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)

Jardim do Seridó/RN, em 10 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende o caso de dispensa de licitação, observará o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: GENESIS INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 19.283.121/0001-16, ITENS: 4, 5, 7, 8.

ENDEREÇO: Rua Alfredo Fernandes, 16, Centro, Mossoró-RN

VALOR GLOBAL: R\$ 3.842,40 (Três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01, ITENS: 1,3,6.

ENDEREÇO: Rua Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte, Joinville-SC

VALOR GLOBAL: R\$ 3.469,12 (Três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, ITEM: 2

ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10, Darly Santos, Vila Velha/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 19.166,00 (Dezenove mil cento e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99– Equipamentos e Material Permanente

01.0001.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Tibau-RN, 09 de Abril de 2024

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 30455272

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebuças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

DISPENSA Nº 004/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.657.963/0001-25

CONTRATADA: GENESIS INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 19.283.121/0001-16

VALOR GLOBAL: R\$ 3.842,40 (Três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por:

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 81568301

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebuças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

DISPENSA Nº 004/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.657.963/0001-25

CONTRATADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.094/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 3.469,12 (Três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 85042707

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Reboças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

DISPENSA Nº 004/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.657.963/0001-25

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30

VALOR GLOBAL: R\$ 19.166,00 (Dezenove mil cento e sessenta e seis reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Tibau, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15668030

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ORDEM CRONOLOGIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otáviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

PLANILHA DE PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – MARÇO 2024

Nº DO CONTRATO OBJETO	Nº. DA NF	VENCIMENTO O DA OBRIGAÇÃO A PAGAR	P A C E L A	VALOR DA LIQUIDAÇÃ O	DATA DO PAGAMENTO	CPF OU CNPJ E NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	NOME/CPF DO ORDENADOR DE DESPESAS RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO
REFERENTE A CONTATACAO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E C. INSTITUCIONAL REF. FECAMRN/2024/0004	6	-	2	2.200,00	01/03/2024	EDNA GOMES FERNANDES CNPJ: 44.730.939/0001-87	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AO SERVICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA SEDU DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	000000147	-	1	39.240,64	04/03/2024	BOBO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 35.341.731/0001-85	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE A VIAGEM	0090/2024	-	1	14.030,89	08/03/2024	EMBARQUE 3ª VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNACIMENTO CONTINUO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Nº 000.000.634	-	2	2.254,35	08/03/2024	VICENTE DE PAULO SOBRINHO CNPJ: 08.147.779/0001-84	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE A ENCOTRADA NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS NATAL RN	Nº1980	-	2	2.750,00	19/03/2024	PLENÁRIA E ACESSÓRIA E GESTÃO DE EVENTOS CNPJ: 18.336.780/0001-00	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000
PLANILHA DE PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – MARÇO 2024

REFERENTE A CONTATACAO DA EMPRESA DE ABASTAECIMENTO DE AGUA E ESGOTO CAERN	Nº 2024023769758	01/03/24	3	172,80	11/03/2024	COSERN CMPJ 08.334.385/0001-35	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AO SERVICO DE APOIO ADMINISTRATICO RH	Nº 6	-	3	2.500,00	09/03/2024	48.901.507/0001-42 RICARDO LUIZ DE ALMEIDA	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AO SERVICO DE ASSESSORIA E CONSELHORIA JURIDICA DE PODER LEISLATIVO	Nº 00000000748	-	2	5.000,00	09/03/2024	MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CMPJ 33.649.833/0001-37	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AO SERVICO DE DESIGN GRAVACAO E TRANSMISSAO DE SESSAO LEGISLATIVA	Nº 15	-	3	2.000,00	25/03/2024	ANTONIO DECELMO DE ALMEIDA JUNIOR CMPJ 45.453.835/0001-06	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE CONTRATACAO SERVICO DE TELECOMUNICACOES INTERNET	Nº000433622	30/03/202 4	3	249,00	20/03/2024	BRISANETE SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTD - CMPJ 04.601.397/0001-28	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE CONTRATACAO SERVICO DE TELECOMUNICACOES INTERNET	Nº0000804814	30/03/202 4	3	99,00	20/03/2024	BRISANETE SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTD - CMPJ 04.601.397/0001-28	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE CONTRATACAO SERVICO DE TELECOMUNICACOES INTERNET	Nº 0000804814	30/03/202 4	3	90,00	20/03/2024	BRISANETE SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTD - CMPJ 04.601.397/0001-28	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000
PLANILHA DE PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - MARÇO 2024

REFERENTE AO SERVIÇO DE PROTOCOLO CONTROLE DE TEMPO DE FALA, LOCACAO DE SOFTWARE SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO	Nº 00007260	-	3	4.150,00	25/03/2024	SISTEMA I. APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA CMPJ16.603.971/000 01-9	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
FORT CONTABILIDADE	Nº 00000057	-	3	3.800,00	25/03/2024	FORTE CONTABILIDADE LTDA 40.260.602/0001-00	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
CONVENIO FECAN	-	-	3	1.108,00	25/03/2024	FECAN - FEDERAÇÃO DAS CÂMERAS MUNICIPAIS RN	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS

Publicado por:

Alan Campos Alves

Código Identificador: 74741260

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - AVISO



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN

CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (spplicitar@gmail.com) e na sede da Câmara Municipal. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 15 de abril de 2024, preferencialmente, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado, ou ainda, presencialmente na sede da Câmara, respeitado o horário de funcionamento - 8h às 13h - em ambos os casos (eletrônico ou presencial)

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2024

João Leonardo Vieira da Silva

Agente de Contratação

Publicado por:
GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 46611676

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 13/2023

Contratante: Câmara Municipal de Arez

Contratada: MR Serviços Engenharia e Projetos Elétricos Ltda.

Objeto: Este Aditivo altera a vigência do contrato para 90 dias após término da vigência original, contrato esse cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos da Câmara Municipal de AREZ/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 90 dias

Data de Assinatura: 18 de março de 2024.

Publicado por:

ARLINDO DIAS DE LIMA

Código Identificador: 06240403

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2024.02.15.0004/0005

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, CNPJ: 53.935.046/0001-69 (item I)** e **53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ: 53.576.972/0001-95 (item II)**, referente à **Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições..**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14469 - Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo e tombamento. -Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF. Abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recurso humano, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa. -Serviço de organização de arquivo. Reorganização e tratamento do acervo físico (com identificação nas pastas e organização nas estantes, com acondicionamento dos documentos de forma correta e etiquetagem das caixas com identificação). -	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	Serviço de tombamento. Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, inclusão das informações no sistema e-pública, com apresentação dos relatórios finais.				
2	14470 - Serviços de entrega de documentos com utilização de mensageiro, de segunda à sexta-feira durante horário de expediente desta casa. Fazer a guarda e bom uso dos documentos em poder da CONTRATADA para realização da entrega. Responsabilização pelo protocolo e sua entrega na secretaria administrativa desta Casa.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
Total Geral					58.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<http://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 04462875

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.02.15.0004/0005

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições**, no valor total de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.02.15.0004**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, CNPJ: 53.935.046/0001-69**, no que se refere ao item I, no valor total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), e em favor de **53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ: 53.576.972/0001-95**, no que se refere ao item II, no valor total de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 64727158

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - AVISO

Página 1 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: camaracaraubasrn@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico:camaracaraubasrn@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça São Sebastião, nº 126, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000 (sede provisória-prédio da Atos).
- 2.2. Os atos serão divulgados no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN*.
- 2.3. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 2 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 3 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras camaracaraubasrn@gmail.com ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. *A proposta deverá conter informações de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 4 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluirá a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
[https://www.caraubas.rn.leg.br/](http://www.caraubas.rn.leg.br/)
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 5 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 6 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir, bem como no ANEXO I (Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(a)m a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 7 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 8 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 9 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 10 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158](#) da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 11 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 12 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 10 de abril de 2024.

Francisco Hamilton Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 13 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO. Apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais: enriquecidos com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas		Und	120		
2	AÇÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.		Kg	150		
3	ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml		Und	10		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO. Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da		Und	350		

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 14 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
5	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp; Pacotes de 400g.		Pacote	200	
6	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA. Biscoito tipo rosquinha sabor coco, é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar refinada, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, ovos, sal, coco ralado, fermento químico, bicarbonato sódio, bicarbonato amônio, pirofosfato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pacotes de 800g.		Pacote	250	
7	BISCOITO REDONDO, TIPO MARIA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400g, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.		Pacote	180	
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da		Pacote	320	

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 15 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.					
9	CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO INTENSO. Composto 100% de café torrado e moído (arábica robusta), embalado separadamente, cada capsula pesando cerca de 7g. Cada caixa contendo dez capsulas de café. As capsulas devem serem utilizadas nas máquinas três corações.		Und	50		
10	CAPPUCCINO. Acondicionado em pote de 400 gramas.		Und	160		
11	CAIXA DE CHÁ (Boldo). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		Caixa	100		
12	CAIXA DE CHÁ (Camomila). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		Caixa	100		
13	CAIXA DE CHÁ (Cidreira). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		Caixa	60		

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 16 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

14	CAIXA DE CHA (mate). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		Caixa	60		
15	CAIXA DE CHA (Hortelã). Selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.		Caixa	100		
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		Pacote	170		
17	POLPA DE ACEROLA. pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 200 gramas.		Pacote	120		
18	POLPA DE CAJÁ. pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 200 gramas.		Pacote	100		
19	POLPA DE GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não		Pacote	120		

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 17 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 200 gramas.					
20	POLPA DE GRAVIOLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.		Pacote	80		
21	POLPA DE MORANGO. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. Embalagem 200 gramas.		Pacote	100		
22	POLPA DE UVA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, registro no MAPA, sabor levemente ácido, cor e aroma próprios. Embalagem 200 gramas.		Pacote	120		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos em tela é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral.

2.2. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da copa, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches e congêneres, para atender as necessidades diárias do

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 18 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Legislativo Municipal, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, vereadores e demais autoridades, sessões ordinárias e extraordinárias, solenes, especiais e Audiências Públicas.

2.3. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal buscando atender as demandas no desenvolvimento das atividades institucionais, se faz necessária à aquisição de gêneros alimentícios, promovendo as condições necessárias ao desempenho especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

2.4. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.5. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento das demandas do legislativo permitindo a manutenção das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas atribuições.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Câmara Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, conforme art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Municipal nº 22/2024.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados em função do consumo, obtidas a partir de fatos concretos, como série histórica da alta demanda, acrescida de eventuais ocorrências vindouras

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 19 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Planejamento e Aquisição: A solução proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são analisadas informações que atendam aos requisitos de qualidade, certificações sanitárias e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

6.1.1. Logística e Armazenamento: A logística eficiente é crucial para garantir a entrega pontual dos gêneros alimentícios.

6.2. A contratada deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções nas entregas. O armazenamento adequado nas dependências da Câmara Municipal de Caraúbas-RN será planejado para garantir a preservação da qualidade dos produtos, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

6.3. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de consumo.

6.4. Os gêneros alimentícios devem atender integralmente as legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.5. A rotulagem dos itens deverá seguir a legislação específica em vigor.

6.6. A contratada é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

6.7. No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste instrumento.

6.8. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas da Câmara Municipal de Caraúbas - RN, mas também assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional no ambiente de trabalho.

6.9. A CONTRATADA quando solicitada deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos produtos que serão utilizados.

6.10. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

6.11. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, no horário de expediente compreendido entre 07h às 13h, na Sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, situado na Praça São Sebastião, Centro 452, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

6.12. Caberá ao fornecedor o descarregamento do produto quando da entrega, devendo o mesmo possuir pessoal disponível para tal serviço.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 20 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 6.13. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.14. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes ao fornecimento de produtos de limpeza.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não haverá exigência.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 21 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação da Câmara Municipal de Caraúbas – RN quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Câmara Municipal de Caraúbas/RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 7h às 13h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita entrega do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 22 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 23 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 24 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 25 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 26 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 27 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

Palácio Antonino Benevides Carneiro - Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 28 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Para os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária o(s) licitante(s) empresas deverá(ão):

11.3.5.4.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde, do local de fabricação e/ou armazenamento, específico para a comercialização dos produtos cotados.

11.3.5.4.2. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote, número do registro na ANVISA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

11.3.5.4.3. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 29 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 30 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispôr de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Página 31 de 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

JOSÉ IVANALDO FERNANDES DE LIMA JÚNIOR

Chefe de Gabinete da Presidência

Matrícula: 162

Responsável pelo Termo de Referência

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:

Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 35047372

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA Nº 026/2024.

Dispõe sobre a concessão de duas diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias a servidor desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Servidor que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 600,00 (seiscientos reais);

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor ARNÓBIO CAVALCANTI MONTENEGRO NETO, inscrito no CPF sob o nº 051.084.574-64, Controlador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 02 (duas) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento “31º Capacitação de Desenvolvimento Administrativo”, promovida pelo IDEPE Instituto de Desenvolvimento Pessoal Ltda., em João Pessoa/PB, entre os dias 11 a 15 de abril de 2024, no Salão de Convenções do Hotel Victory Flat, situado na Rua Almirante Tamandaré, 310, Tambau, João Pessoa/PB.

Art. 2º. – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2024.

Kleber Maciel de Souza
Presidente

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 20582242

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n–Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA Nº 025/2024.

Dispõe sobre a concessão de duas diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor JOSE FERREIRA LUIZ, inscrito no CPF sob o nº 366.034.304-87, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 02 (duas) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento “31º Capacitação de Desenvolvimento Administrativo”, promovida pelo IDEPE Instituto de Desenvolvimento Pessoal Ltda., em João Pessoa/PB, entre os dias 11 a 15 de abril de 2024, no Salão de Convenções do Hotel Victory Flat, situado na Rua Almirante Tamandaré, 310, Tambau, João Pessoa/PB.

Art. 2º. – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2024.

Kleber Maciel de Souza
Presidente

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 21565742

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n–Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA Nº 024/2024.

Dispõe sobre a concessão de duas diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor RIVANILDO BARRETO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 028.570.134-77, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 02 (duas) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento “31º Capacitação de Desenvolvimento Administrativo”, promovida pelo IDEPE Instituto de Desenvolvimento Pessoal Ltda., em João Pessoa/PB, entre os dias 11 a 15 de abril de 2024, no Salão de Convenções do Hotel Victory Flat, situado na Rua Almirante Tamandaré, 310, Tambau, João Pessoa/PB.

Art. 2º. – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2024.

Kleber Maciel de Souza
Presidente

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 86681644

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA Nº 023/2024.

Dispõe sobre a concessão de duas diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor FAGNER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 092.164.364-09, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 02 (duas) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento “31º Capacitação de Desenvolvimento Administrativo”, promovida pelo IDEPE Instituto de Desenvolvimento Pessoal Ltda., em João Pessoa/PB, entre os dias 11 a 15 de abril de 2024, no Salão de Convenções do Hotel Victory Flat, situado na Rua Almirante Tamandaré, 310, Tambau, João Pessoa/PB.

Art. 2º. – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-Centro, Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2024.

Kleber Maciel de Souza
Presidente

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 06120160

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - EXTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.576.972/0001-95.

OBJETO contratação dos serviços de mensageiro, conforme quantitativo e descrições.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CNPJ: 53.576.972/0001-95
MARIA ANAILDE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 82487672

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Ato da Mesa Diretora nº 003, de 10 de abril de 2024

"Regulamenta os arts. 2º da Lei nº 3.479, de 30 de dezembro de 2019, 32 da Lei Complementar nº 15, de 17 de agosto de 2021 e os §§ 2º e 3º do art. 76 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, IV e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, **RESOLVE**:

Art. 1º - A gratificação natalina será paga em duas parcelas, a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada ano.

§ 1º - A primeira parcela corresponderá a 40% (quarenta por cento) da integralidade da remuneração ou subsídio percebido no mês de pagamento, não computados o imposto de renda e a contribuição previdenciária eventualmente incidentes.

§ 2º - A segunda parcela corresponderá à diferença apurada entre a gratificação natalina integral, que terá como base a remuneração do mês de dezembro, e aquela objeto de antecipação.

§ 3º - Os tributos incidentes sobre a gratificação natalina serão objeto de desconto por ocasião do pagamento da segunda parcela.

Art. 2º - O vereador e o servidor público poderão solicitar a antecipação do pagamento da primeira parcela da gratificação natalina.

Parágrafo Único - O requerimento de antecipação da primeira parcela da gratificação natalina deverá ser apresentado até o dia 15 do mês anterior ao que se dará o pagamento, que ocorrerá juntamente com subsídio ou remuneração.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 10 de abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DO SANTOS
Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
1ª Secretária 2º Secretário

Página 2 de 2
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 82701427

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as empresas interessadas poderão solicitar no e-mail: licitacaocomjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN, o termo de referência da presente Dispensa. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo, para o e-mail licitacaocomjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN até o dia **12/04/2024**, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min. (Período para apresentação das propostas de **09/04/2024** a **12/04/2024 - às 13h**). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jaçanã/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. **Dispensa de Licitação n.º 17/2024**. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Informações disponíveis no e-mail licitacaocomjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN. Mais informações pelo fone (84) 32952231, ou <https://www.jacana.n.leg.br/transparencia/aviso-de-litacoess-editais>

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais "Receita Federal"
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Víctor Nascimento dos Santos
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Custo Médio do Serviço de Agenciamento (RAV)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN	UND	%	R\$ 16.000,00

Critério: Menor Preço (Maior Desconto)

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

Jaçanã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

Publicado por:

Victor Nascimento dos Santos

Código Identificador: 83742321

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTRARIA N.º 010/2024 GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, de acordo com a Resolução nº 001/2018,

Institui e nomeia comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em razão da recomendação do Ministério Públíco de Santa Cruz, para declaração de nulidade das portarias nº 034/2003 e 033/2011/GP/CMSC, as quais promoveram o servidor Francisco das Chagas Dantas no cargo de provimento efetivo sem concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir Comissão para averiguar a situação funcional do servidor Francisco das Chagas Dantas.

Art. 2º: A comissão que alude o art. 1º desta portaria será instituída pelos seguintes servidores:

- a) Denis Renali Medeiros dos Santos (Procurador-Geral)
- b) Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire (Diretor-Geral)
- c) Emerson Antônio dos Santos Fernandes (Agente de Contratação)
- d) Caio Rodolfo Guimarães de Melo (Controlador Interno)

Art. 3º: Fica estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para que a comissão apresente decisão final sobre o PAD.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz – RN, em 04 de abril de 2024.

**Fabio Rodrigues Dias
Presidente**

2

Publicado por:
Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 71476728

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - OUTROS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do objeto ou serviço na descrição abaixo, a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, representado pelo (a) Sr. (a) Jessica Leite Queiroga Sales decide pela contratação direta da pessoa jurídica 54.638.195 INGRID BEATRIZ NOGUEIRA PAIVA, CNPJ/CPF 54.638.195/0001-29 pela compra direta regulamentada pelo Ato da Mesa de n.º 005, de 05 de abril de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

ITEM	Unid.	QTD	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA	HORAS	63	27,62	1.740,00
COLOCAÇÃO DE GESSO NO TETO	MT	36	35	1.260,00
TOTAL				3.000,00

DA JUSTIFICATIVA

Optou-se pela compra direta devido a urgência e a necessidade de realizar reparos no prédio do Poder legislativo com o fim de realizar a manutenção corretiva e preventiva de vários defeitos na rede elétrica da Câmara Municipal, observando-se que não há processo licitatório para este tipo de aquisição/serviço e, pelo exposto se faz necessário contratação do referido serviço, as certidões necessárias para a efetivação da aquisição/serviços estão todas vigentes.

Assim, justifica-se a necessidade da aquisição e a escolha da pessoa jurídica INGRID BEATRIZ NOGUEIRA PAIVA, CNPJ/CPF 54.638.195/0001-29 para realizar a entrega do objeto desta compra/contratação. Declaro, ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Olho d'Água do Borges/RN, 10 de abril de 2024.

MARIA ZUILA CAVALCANTE DE ALMEIDA ARAUJO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado por:
Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 87273548

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - OUTROS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do objeto ou serviço na descrição abaixo, a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, representado pelo (a) Sr. (a) Jessica Leite Queiroga Sales decide pela contratação direta da pessoa física Kerginaldo Paiva de Souza, CNPJ/CPF 116.958.084-01 pela compra direta regulamentada pelo Ato da Mesa de n.º 005, de 05 de abril de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serviço de Pedreiro destinado a realização de reparos na Câmara Municipal de Olho D'água do Borges	R\$ 200,00	R\$ 800,00

DA JUSTIFICATIVA

Optou-se pela compra direta devido a urgência e a necessidade de realizar reparos no prédio do Poder legislativo com o fim de sanar alguns buracos causados principalmente pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano, observando-se que não há processo licitatório para este tipo de aquisição/serviço e, pelo exposto se faz necessário contratação do referido serviço, as certidões necessárias para a efetivação da aquisição/serviços estão todas vigentes. Assim, justifica-se a necessidade da aquisição e a escolha da pessoa física Kerginaldo Paiva de Souza, CNPJ/CPF 116.958.084-01 para realizar a entrega do objeto desta compra/contratação. Declaro, ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Olho d'Água do Borges/RN , 09 de ABRIL de 2024

Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Publicado por:

Jessica Leite Queiroga Sales

Código Identificador: 64875352

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 Fone: (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 016 /2024 – GP, Gov. Dix-Sept Rosado, 27 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais a que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, III, do Regimento Interno da Câmara e,

- a) Considerando que para dar efetividade ao cumprimento da Lei Nº 14.133/2021, é necessário a designação de um agente público, preferencialmente, ocupante de cargo efetivo ou empregado público;
- b) Considerando que não existe no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal, nenhum servidor efetivo ou empregado público, capaz de ser designado para exercer à função de agente de contratação, haja vista que todos os servidores efetivos, já se aposentaram;
- c) Considerando que a Presidência da Câmara está com processo em andamento de preparação para realização de concurso público, ainda, neste ano de 2024;
- d) considerando que existe servidor comissionado, com formação em ciências jurídicas, capaz de exercer à função, provisoriamente, de agente de contratação;
- e) considerando que o art. 176, caput e inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, permite que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, se adequem aos dispostos no art. 7º e caput, do art. 8º, da referida Lei, até 31 de março de 2027;
- f) considerando, finalmente, Parecer Jurídico que segue em anexo, fundamentando Decisão designatória;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor PATRICK CÉSAR DA COSTA RAFAEL, com formação em ciências jurídicas, para exercer à função de agente de contratação, da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RN, excepcionalmente e, temporariamente, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 c/c a Lei Municipal Nº 731/2023, até que seja realizado concurso público e, por consequência, sejam empossados os novos servidores a serem efetivados.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 27 de março de 2024.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 65330325

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 32/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador, pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resolução nº 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ROBERTO PAIVA BESERRA CABRAL DE OLIVEIRA** portador do CPF de nº071.505.244-60, do Cargo efetivo **PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 09 de abril de 2024.

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:

FÁBIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 65378547

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **INEXIGIBILIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
 CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camaramsm.rn.gov.br

Processo _____
 Folha _____
 Ass. _____
 Mat. _____

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 74. Inciso III alínea “f” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Inexigibilidade de Licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

OBJETO:	Inscrições de 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Santana do Matos, na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 – Brasília/DF, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$: 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
FORNECEDOR:	UVB - União dos Vereadores do Brasil
CNPJ:	83.594.978/0001-56
ENDEREÇO:	SRTVS Conjunto L Lote 38, nº: 38 - CEP: 70340-906 - Asa Sul - Brasília / DF

Considerando que a Contratação Direta por Inexigibilidade, será para atender ao interesse público, visando a melhoria e aperfeiçoamento dos serviços realizados por esta Casa Legislativa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2024, **Órgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos – Não Vinculados de Impostos.

O Presente Termo de Autorização de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2024.

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente(a) da Câmara Municipal

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 77544420

DIÁRIO OFICIAL

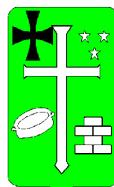
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 008/2024 – CMBJ

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do
Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 16, inciso VI, alínea “h” do Regimento Interno e artigo 19, inciso II e 41 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO CANINDE GOMES JÚNIOR, portador do CPF sob o nº 048.095.444-51 e da Carteira de Identidade 001.856.318 ITEP/RN, da função de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

Publicado por:
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 50565408

DIÁRIO OFICIAL

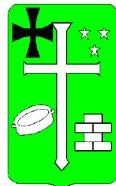
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 009/2024 – CMBJ

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do
Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 16, inciso VI, alínea “h” do Regimento Interno e artigo 19, inciso II e 41 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EMERSON SOARES PEREIRA, portador do CPF sob o nº 123.457.864-09 e da Carteira de Identidade 3.174.351 ITEP/RN, da função de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

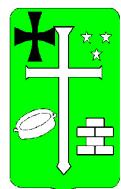
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

Publicado por:

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA

Código Identificador: 06664613

DIÁRIO OFICIAL

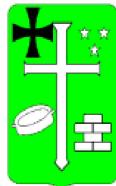
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 010/2024 – CMBJ

Concede Diária ao Presidente da Câmara e da outras Providencias.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1º Conceder ao Sr.^o Lindinaldo Andrade de Lima, portador do CPF:671.716.214-72 e RG 001.265.347, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, uma diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para deslocamento a cidade de Natal/RN na data de 10 de abril de 2024, para do encontro SUPERVEREADOR , o futuro na sua mão, na cidade de natal junto a FECAM/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Raphael Melo Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bom Jesus
Biênio 2023-2024

Publicado por:
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA
Código Identificador: 10451062

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024, junto à Empresa: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMATICA, CNPJ: 10.623.524/0001-92, localizada na Rua Marluce Medeiros da Cunha, nº 150, Centro, Santana do Mato/RN, CEP 59.520-000, objetivando a Contratação de empresa para prestar Serviços de criação de novo Layout do Site Oficial da Câmara, manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (WEB INSTITUCIONAL) e do sistema eletrônico de informações ao cidadão (E-SIC), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos e contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN. No valor global de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Publique-se.

Passagem/RN, 11 de março de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Passagem

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 70752306

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024, junto à Empresa: Maraiza da Silva Lima 01716320445, CNPJ nº: 41.542.125/0001-20, localizada na Rua Desembargador Jose Humberto de Azevedo Barbalho, nº 57, Centro, Santo Antônio, Cep: 59.255-000. Objetivando Contratação de empresa capacitada para prestar os serviços de apoio administrativo na conferência, organização e arquivamento de documentos junto ao setor contábil e setor pessoal do Poder Legislativo, durante o período de abril a dezembro de 2024, No valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal e demais normas que regem a matéria. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Passagem/RN, 10 de abril de 2024. Genival Luiz dos Santos-Presidente da Câmara

Rua Senador Dinarte Mariz – centro Passagem/RN
CEP 59.259.000 - fone/Fax: (84)3286 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 55870575

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR CONTÁBIL E SETOR PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024.

MELHOR PROPOSTA: MARAIZA DA SILVA LIMA 01716320445

CNPJ Nº: 41.542.125/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. **RECONHEÇO** a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 009/2024, consoante ao art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 /2021 e demais normas que regem a matéria;
3. **DECLARO** nos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade termos orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. **ENCAMINHO** ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem/RN, 10 de abril de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Mat. 000004
CPF: 671.257.194-49
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinarte Mariz – centro Passagem/RN
CEP 59.259.000 - fone/Fax: (84)3286 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 44644401

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 004/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024

A Câmara Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.587.396/0001-27, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de operação e manutenção dos equipamentos de som utilizados nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Pendências/RN"**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 11/04/2024 até 15/04/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails camaramunicipalpendencias@gmail.com e lc.camarapendencias@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 15 de abril de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://pendencias.rn.leg.br/> e na FECAMRN. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Pendências/RN, 10 de abril de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para *"contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de operação e manutenção dos equipamentos de som utilizados nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Pendências/RN"*, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	CÓDIGO-DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM UTILIZADOS NAS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.	MÊS	12	X.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL				XX.XXX,XX	

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação consta de um vulto financeiro que se enquadra como contratação direta, haja vista não exceder um valor superior ao determinado na legislação vigente.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação trata-se da obtenção dos serviços de operação e manutenção dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Pendências/RN, para o exercício de 2024, em conformidade com a legislação vigente.

O serviço contratado deverá incluir:

- Operação e monitoramento dos sistemas de sonorização durante as sessões públicas e atividades futuras programadas.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, incluindo amplificadores, caixas de som, microfones, mesas de mixagem, entre outros.
- Fornecimento de equipamentos adicionais conforme a demanda e necessidade específica de cada evento.
- Suporte técnico durante a instalação, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização.
- Garantia de disponibilidade e funcionamento adequado dos equipamentos durante todo o período de contratação.
- Garantia de qualidade técnica e estabilidade durante as sessões;

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de operação e manutenção de equipamentos de som visa promover a comunicação e reprodução das sessões públicas, com foco na obtenção de serviços de alta qualidade e custo-benefício, repassando um som com qualidade das atividades legislativas e garantir a capacidade de atender as necessidades aos ouvintes das discussões e decisões tomadas pelo órgão. Além disso, essa medida está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

O serviço contratado incluirá:

- Operação e monitoramento dos sistemas de sonorização durante as sessões públicas e atividades futuras programadas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, incluindo amplificadores, caixas de som, microfones, mesas de mixagem, entre outros.
- Fornecimento de equipamentos adicionais conforme a demanda e necessidade específica de cada evento.
- Suporte técnico durante a instalação, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização.
- Garantia de disponibilidade e funcionamento adequado dos equipamentos durante todo o período de contratação.
- Garantia de qualidade técnica e estabilidade durante as sessões;

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

Para a seleção da empresa especializada, serão considerados os seguintes critérios:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos;
- Capacidade técnica e expertise para operação de equipamentos de som e assim, garantir a qualidade do sistema de som da Câmara Municipal de Pendências;
- Capacidade de atendimento da demanda conforme as especificações técnicas e logísticas;
- Capacidade de fornecer suporte técnico e operacional em tempo hábil e de acordo com as demandas do contratante;
- Preço compatível com o mercado e com o orçamento disponível.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização das sessões previstas para todos os meses do ano;

Considerando a inexistência de pessoal capacitado para a execução do objeto deste estudo;

Relevando a necessidade de comunicação e reprodução das discussões aos presentes com a devida qualidade; e

Presumindo pela qualidade em favorecer a boa comunicação verbal entre os envolvidos.

Chegamos a entender que o melhor modo de definir a contratação se dá pelo critério mensal, já que podem vir a ocorrer sessões extraordinárias que modifiquem o valor contratado, caso seja vinculado a sessões. Na definição de pagamento por mês existe a possibilidade de ganho para a contratante, haja vista a flexibilização do número de transmissões no período.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

Item	Objeto/ Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade a adquirir
1	Serviços de operação e manutenção dos equipamentos de som utilizados nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Pendências/RN.	Mês	12

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

No mercado local e região, quando consideramos a necessidade de desenvolvimento in loco dos serviços, contamos exclusivamente com a possibilidade de CONTRATAÇÃO para prestação dos serviços ora dispostos.

7.2. Da Solução escolhida

Dado o limitado número de soluções presentes no mercado;

Considerando a necessidade de supracitada;

Relevando o interesse público;

Chegamos a entender que a melhor solução para atender a necessidade presente neste se trata da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de operação e manutenção dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Pendências/RN, para o exercício de 2024, em conformidade com a legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Ao consultarmos os preços de mercado dos serviços de operação e manutenção de equipamentos de som ofertados no período do mês de março de 2024, através de pesquisa mercadológica, destes valores identificamos a Média, como método de definição para o preço de mercado, tendo em vista encontrar um meio termo para os valores encontrados.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo:

O valor total estimado da contratação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

ITEM	CÓDIGO- DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

01	Serviços de operação e manutenção dos equipamentos de som utilizados nas reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Pendências/RN.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
VALOR GLOBAL					34,800,00

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O serviço contratado incluirá:

- Operação e monitoramento dos sistemas de sonorização durante as sessões públicas e atividades futuras programadas.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, incluindo amplificadores, caixas de som, microfones, mesas de mixagem, entre outros.
- Fornecimento de equipamentos adicionais conforme a demanda e necessidade específica de cada evento.
- Suporte técnico durante a instalação, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização.
- Garantia de disponibilidade e funcionamento adequado dos equipamentos durante todo o período de contratação.
- Garantia de qualidade técnica e estabilidade durante as sessões;

Critérios de Seleção da Empresa Especializada:

Para a seleção da empresa especializada, serão considerados os seguintes critérios:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos;
- Capacidade técnica e expertise para operação de equipamentos de som e assim, garantir a qualidade do sistema de som da Câmara Municipal de Pendências;
- Capacidade de atendimento da demanda conforme as especificações técnicas e logísticas;
- Capacidade de fornecer suporte técnico e operacional em tempo hábil e de acordo com as demandas do contratante;
- Preço compatível com o mercado e com o orçamento disponível.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Contratação não apresentará parcelamento da Solução, considerando que o serviço deva ser integral e continuo.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais dos itens;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

15000000 - Recursos Ordinários

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/immediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo licitatório que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de operação e manutenção de equipamentos de som é essencial, visto que atende a necessidade de comunicação e reprodução das discussões aos presentes com a devida qualidade, visando favorecer a boa comunicação verbal entre os envolvidos.

A ausência de pessoal especializado na execução do objeto no quadro funcional e de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede a garantia de qualidade técnica, para produzir uma boa comunicação e reprodução de qualidade das discussões dos representantes do legislativo nas sessões públicas, como também manter os equipamentos em bom estado, com foco na obtenção de serviços de alta qualidade e custo-benefício.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuzer de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Pendências/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Pendências/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se à todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de Pendências/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Pendências, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pendências, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação do fornecimento dos *serviços de operação e manutenção de equipamentos de som*, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos *serviços de operação e manutenção de equipamentos de som*, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado;

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails camaramunicipalpendencias@gmail.com e lc.camarapendencias@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 15 de abril de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 11/04/2024 até 15/04/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pendências/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pendências/RN, 10 de abril de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF _____
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio
do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: cmpendencias@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Pendências/RN, prestar o fornecimento dos **serviços de operação e manutenção de equipamentos de som**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/_____, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXX	0,00	0,00	0,00	0,00

- Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento dos serviços de operação e manutenção de equipamentos de som.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Publicado por:

JOÃO BATISTA CABRAL

Código Identificador: 00500171

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024, junto à Empresa: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMATICA, CNPJ: 10.623.524/0001-92, localizada na Rua Marluce Medeiros da Cunha, nº 150, Centro, Santana do Mato/RN, CEP 59.520-000, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras e suporte aos usuários operadores dos sistemas de computadores da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o exercício de abril a dezembro de 2024. No valor global de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos Reais), fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Publique-se.

Passgem/RN, 10 de abril de 2024.
Genival Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Passagem

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 83637343

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SUPORTE AOS USUÁRIOS OPERADORES DOS SISTEMAS DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024.

MELHOR PROPOSTA: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMATICA

CNPJ Nº: 10.623.524/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos Reais),

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. **RECONHEÇO** a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 10/2024, consoante ao art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 /2021 e demais normas que regem a matéria;
3. **DECLARO** nos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade termos orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. **ENCAMINHO** ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem/RN, 10 de abril de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinarte Mariz – centro Passagem/RN
CEP 59.259.000 - fone/Fax: (84)3286 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 42117663

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA N° 018 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, O SENHOR JOSÉ ADELSON DA SILVA RODRIGUES DO CARGO COMISSÃO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o Senhor **JOSÉ ADELSON DA SILVA RODRIGUES**, do cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO**, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-V, portadora do CPF nº 671.XXX.XXX-91.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 08 de abril de 2024.

SANTO ANTÔNIO/RN
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA Nº 019 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A SENHORA EVELLYN DE OLIVEIRA NASCIMENTO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a Senhora **EVELLYN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC - VII, portadora do CPF nº 710.XXX.XXX-76.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024.

Publique-se,

Registre-se **SANTO ANTÔNIO/RN**
e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 08 de abril de 2024.

SANTO ANTÔNIO
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA N° 020 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, A SENHORA EVELLYN DE OLIVEIRA NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **EVELLYN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRA**, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-V, portador do CPF nº 710.XXX.XXX-76.

Paragrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 09 de abril de 2024.

**MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 62557226

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

RESOLUÇÃO N° 02, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Medalha “Professora MARIA EDITE BENJAMIM” e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Medalha professora MARIA EDITE BENJAMIM, com a finalidade de destacar os profissionais da educação da rede municipal, estadual e particular que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Lagoa Salgada/RN, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Resolução.

Art. 2º A Medalha do Mérito professora MARIA EDITE BENJAMIM do Município de Lagoa Salgada/RN será concedida, anualmente, na segunda semana de outubro, pela Câmara Municipal.

Art. 3º A apreciação dos profissionais a serem agraciados será feita por uma comissão presidida pelo Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Saúde e Assistência, a qual será composta por mais 4 (quatro) Vereadores.

Art. 4º O profissional agraciado só poderá receber a medalha uma única vez.

Parágrafo único. Os nomes dos indicados deverão ser apresentados formalmente ao Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação,

1/3

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Cultura, Saúde e Assistência, na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, com o nome do profissional destaque de cada escola municipal do município e o histórico do trabalho realizado.

Art. 5º A Medalha, confeccionada em material acrílico e panopla, em tamanho e dimensões 10x10.

§ 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Lagoa Salgada/RN, e um Diploma.

§ 2º O Diploma, assinado pelo Presidente do Legislativo e pelos demais membros da comissão citada no art. 3º, terá suas características determinadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

§ 3º Serão concedidas, no máximo, 09 (nove) medalhas por ano, sendo uma para requerimento de cada vereador em exercício.

§ 4º Quando outorgada em caráter “post mortem” a medalha será entregue à pessoa da família do agraciado ou ao sucessor legal.

§ 5º Após aprovado pela comissão de educação, a relação será remetida para apreciação no Plenário, acompanhado da minuta de Decreto Legislativo para apreciação do plenário e promulgação pela Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lagoa Salgada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Lagoa Salgada, 08 de abril de 2024.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente

OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ
Vice-presidente

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO
Primeiro Secretário

PAULO HENRIQUE DE MENDONÇA PEIXOTO
Segundo Secretário

3/3

Publicado por:
Ana Catarina da Silva Queiroz
Código Identificador: 75228551

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N° 006 DE 09 DE ABRIL DE 2024

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A,
AGENCIA SANTO ANTÔNIO/RN.

Senhor Gerente,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica e do artigo, inciso XV e XVI do Regimento Interno, venho informar que toda movimentação seja saque, transferência, pagamento, débito, depósito, abrir e movimentar conta de depósito, autorizar cobrança, emitir cheques, solicitar saldo, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, emitir comprovantes, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos e consultar obrigações de débito direto autorizado, entre outras, da conta corrente 46.063-X, agência 1366-8, de titularidade da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, será exercido em conjunto com a Presidente da Câmara Municipal, a Vereadora MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA - CPF: N° 033.034.254-18 e a TESOUREIRA, a Senhora EVELYN DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF: N° 710.800.474-76.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 09 de abril de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 31786004

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

RESOLUÇÃO N° 03, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Medalha “Parteira MARIA JOSE DA SILVA” e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Medalha parteira MARIA JOSE DA SILVA, com a finalidade de destacar os profissionais da saúde da rede municipal de saúde que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Lagoa Salgada/RN, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Resolução.

Art. 2º A Medalha do Mérito parteira MARIA JOSE DA SILVA do Município de Lagoa Salgada/RN será concedida, anualmente, na segunda semana de julho, pela Câmara Municipal.

Art. 3º A apreciação dos profissionais a serem agraciados será pela Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Saúde e Assistência.

Art. 4º O profissional agraciado só poderá receber a medalha uma única vez.

Parágrafo único. Os nomes dos indicados deverão ser apresentados formalmente à Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Saúde e Assistência na primeira quinzena do mês de maio de cada ano, com o nome do profissional destaque do Município e o histórico do trabalho realizado.

1/3

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Art. 5º A Medalha, confeccionada em material acrílico e panopla, em tamanho e dimensões 10x10.

§ 1º Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Lagoa Salgada/RN, e um Diploma.

§ 2º O Diploma, assinado pelo Presidente do Legislativo e pelos demais membros da comissão citada no art. 3º, terá suas características determinadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

§ 3º Serão concedidas, no máximo, 09 (nove) medalhas por ano, sendo uma para requerimento de cada vereador em exercício.

§ 4º Quando outorgada em caráter “post mortem” a medalha será entregue à pessoa da família do agraciado ou ao sucessor legal.

§ 5º Após aprovado pela comissão de educação, a relação será remetida para apreciação no Plenário, acompanhado da minuta de Decreto Legislativo para apreciação do plenário e promulgação pela Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lagoa Salgada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a data da sua publicação.

Lagoa Salgada, 08 de abril de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente

OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ
Vice-presidente

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO
Primeiro Secretário

PAULO HENRIQUE DE MENDONÇA PEIXOTO
Segundo Secretário

3/3

Publicado por:
Ana Catarina da Silva Queiroz
Código Identificador: 64421206

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - **AVISO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA SALGADA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 001/2023 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo no Município de Lagoa Salgada/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme descrito abaixo:

1. ITEM, OBJETO/ DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GELAGUA DE COLUNA BRANCO COM SISTEMA EASY OPEN 220V	UND	01		
02	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE 12CM, REVESTIDO EM CURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, ENCOSTO EM TELA ITALIANA NA COR PRETA, BRAÇO ESTILO T COM REGULAMENTO DE ALTURA EM 6 POSIÇÕES	UND	02		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

03	COZINHA COMPLETA EMM AÇO, POSSUI 1 PANELEIRO COM 06 PORTAS MEDINDO: 2,10 X 0,80 X 0,33 E 1 ARMÁRIO TRIPLO MEDINDO: 1,20 X 0,55 X 0,33 E 1 BALCÃO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS MEDINDO: 1,20 X 0,80 X 0,40 COM TAMPO EM MDP DE 25MM	UND	01		
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UND	01		
05	BIRÔ COM DUAS GAVETAS EM MDP DE 30MM NA COR CILIEGIO AMADEIRADO, ESTRUTURA EM METALON DE 30/50 NA COR CINZA, MEDINDO: 1,40 X 0,70 X 0,65	UND	04		
06	ESTABILIZADOR COM 1000VA DE POTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 3 TOMADAS	UND	01		
07	COMPUTADOR CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA RAM E SSD DE 250GB. WINDOWS 10 PRO	UND	01		
08	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB	UND	01		
09	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS	UND	01		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

10	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UND	02		
11	LONGARINA SECRETÁRIA EM TECIDO PRETO COM 3 LUGARES, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE 5CM NO ASSENTO E NO ENCOSTO	UND	02		

Vigência/Prazo: dentro do exercício vigente.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplcamaralagoasalgada@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade;
- h) Observar as exigências constante no termo de referência.

Esta cotação deverá seguir as condições previstas no termo de referência que estará disponível mediante solicitação formulada por meio do e-mail supracitado e, considerando o objeto e sua complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/04/2024, às 15h00 (horário de Brasília).

Publique-se e Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Lagoa Salgada, 10 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA

Secretária da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

MARIA DE FÁTIMA

Código Identificador: 72038762

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A Câmara Municipal de Santa Cruz/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços de elaboração de projeto mobiliário de interiores para salas de gabinetes e copa, incluso o projeto 3D e detalhamento dos moveis necessarios para execucao do projeto, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro - Santa Cruz/RN, ou acessando site www.santacruz.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as **12h00min**, do dia **16 de abril de 2024**, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2024
Emerson Antônio dos Santos Fernandes
Agente de Contratação

Publicado por:

Fábio Rodrigues Dias

Código Identificador: 76885510

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1877

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.